



## PORTARIA Nº 109/2025.

EXONERA SERVIDOR EM CARGO  
COMISSONADO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 48, da Lei Complementar nº 2383/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado:

NOME	CARGO
BIANCA RISPIRI DO NASCIMENTO PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Marataízes/ES, 05 de Maio de 2025.

ERIMAR DA SILVA

LESQUEVES:076568657

05

Assinado de forma digital por

ERIMAR DA SILVA

LESQUEVES:07656865705

Dados: 2025.05.05 16:30:29 -03'00'

Erimar da Silva Lesqueves

Presidente da C.M.M

Biênio 2025/2026

<https://www.cmmarataizes.es.gov.br/>

Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 310035003900350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## PORTARIA Nº 109/2025.

EXONERA SERVIDOR EM CARGO  
COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 48, da Lei Complementar nº 2383/2024.

## RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor ocupante do cargo em comissão abaixo relacionado:

NOME	CARGO
BIANCA RISPIRI DO NASCIMENTO PEREIRA	ASSESSOR PARLAMENTAR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Marataízes/ES, 05 de Maio de 2025.

Erimar da Silva Lesqueves

Presidente da C.M.M

Biênio 2025/2026

<https://www.cmmarataizes.es.gov.br/>

Autenticar documento em <https://marataizes.camarasempapel.cm.br/autenticidade> com o identificador 310035003900350036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

